



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
AUDITORIA**

**INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE CANINDÉ  
DISTRITO DE UBIRASSU  
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS – COD. 005021  
TITULAR: FRANCISCA SAMARIA PIRES SAMPAIO**

**RELATÓRIO**

**I – INTRODUÇÃO**

1- A Inspeção, estabelecida pela Portaria nº 61/2013-CGJ/CE, editada pelo Exmo. Senhor Corregedor Geral da Justiça, Desembargador Francisco Sales Neto, foi realizada na Comarca de Canindé, cabendo a esta Auditoria, dentre outras atribuições, o exame da regularidade dos recolhimentos efetuados pela Serventia Extrajudicial para o FERMOJU – Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário, por força do art. 20 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça.

2- O trabalho de Auditoria foi efetuado no prédio do Fórum da Comarca de Canindé, no dia 24 de maio do corrente ano, sendo iniciado às 08:00h e encerrado às 14:00h do mesmo dia. O período auditado, por amostragem, foi de **01/07/2012 a 31/12/2012**, e teve como foco de análise os atos praticados pela serventia. Registre-se que a última inspeção, no Cartório, data de 17/11/2009.

3- A metodologia utilizada foi a análise de livros, documentos, selos, verificação dos valores recolhidos ao FERMOJU, adimplência principal e acessória da Serventia e conformidade dos procedimentos adotados em observância as normas pertinentes.

4- Inicialmente, foram entregues algumas normas como o Provimento 06/2010-CGJ – Consolidação Normativa Notarial e Registral do Estado do Ceará, a Portaria nº 03/2006-CGJ, que regulamenta o procedimento quando da designação de substitutos de Notários; o

Provimento 01/2008, que proíbe o tabelião de notas ofertar descontos ou comissões e de praticar atos notariais fora da circunscrição geográfica ou, ainda, de instalar sucursal; e os últimos provimentos editados, o Provimento nº 02/2013, que dispõe acerca da lavratura de escritura pública de declaração de convivência de união estável homoafetiva e sua conversão em casamento; o Provimento nº 05/2013, que dispõe sobre o tempo máximo de atendimento ao usuário dos Cartórios Extrajudiciais do Estado do Ceará e o Provimento nº 06/2013, que dispõe acerca do assento de nascimento de indígena no registro Civil de Pessoas Naturais; o Provimento nº 10/2013, que dispõe acerca da utilização do Portal Extrajudicial (PEX) e o Provimento nº 11/2013 que dispõe sobre a regulamentação do uso do malote digital pelas serventias extrajudiciais.

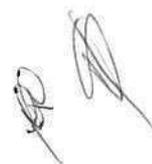
5- Em seguida, questionou-se a interina sobre a estrutura física, instalações e condições de atendimento do Cartório, sendo infirmado que funciona em imóvel próprio, a ventilação é natural e situado em região central do Distrito de Uirassu. O espaço é forrado, mas não tem grades de ferro nas portas e janelas, sugerindo risco de segurança para os documentos e livros que estão sob a guarda da Titular.

6- A serventia, segundo a titular não possui identificação na fachada do prédio. O horário de atendimento é de 7:00h às 17:00h. Possui os itens de escritório básicos para a prestação adequada dos serviços, dispondo de 01 (um) computador, 01 (uma) impressora. Dispondo do seguinte mobiliário: 01 (um) birô, 02 (duas) estantes de aço abertas. E é informatizado com rede de acesso à internet para transmitir os atos praticados para o FERMOJU.

## II – DADOS DA SERVENTIA

7- Por ocasião desta inspeção os trabalhos foram iniciados com a atualização do cadastro, cujo formulário (**doc.01**) foi preenchido pela Oficiala da Serventia, Francisca Samaria Pires Sampaio, contendo os dados do Cartório, a exemplo do CNPJ (**doc.02**) e dados pessoais da Titular seguido das apresentações dos atos das respectivas titularidades, sendo estes os atuais responsáveis:

**OFICIALA INTERINA:** Francisca Samaria Pires Sampaio, RG nº 2006015139182 SSP-CE, CPF 031.150.633-00, escolaridade nível superior incompleto, Escrevente Autorizada responsável pela Serventia, nomeada por Portaria 08/2012 (**doc.03**) do Excelentíssimo Juiz



de Diretor do Fórum da Comarca de Canindé, Dr. Paulo Sérgio dos Reis, datada de 20/04/2012, publicada no DJE edição Nº 481 de 21/05/2012 (**doc.04**), apresentando Termo de Compromisso e Exercício prestado junto ao Juiz de Direito Diretor do Fórum em 21/05/2012 (**doc. 05**).

8- A serventia mudou-se de endereço recentemente, conforme comunicação feita ao Juiz Corregedor Permanente (**doc. 02.1**) e encaminhada à Corregedoria, todavia ainda não providenciou a devida alteração no cadastro da serventia no CNPJ da Receita Federal do Brasil, sendo a titular o local é de fácil acesso à comunidade.

9- O Cartório de Ofício Registro Civil de Pessoa Naturais tem as seguintes atribuições: Registro Civil das Pessoas Naturais, Autenticações, Reconhecimento de Firmas e Procurações.

10- Os trabalhos da serventia são executados apenas pela Oficiala Interina, conforme lista de funcionários anexa (**doc.06**). Verificou-se que não estavam sendo recolhidas as contribuições previdenciárias da titular e de sua substituta.

### III – VERIFICAÇÃO QUANTO A CONFORMIDADE

11- A Auditoria aplicou teste, *check list* (**doc.07**), para saber se a interina vem cumprindo a legislação notarial em vigor, as normas editadas pelo Tribunal de Justiça e pela Corregedoria Geral da Justiça, bem como, se possui todos os livros obrigatórios e se estão sendo escriturados corretamente, com objetivo de orientá-la.

12- De acordo com a Interina, os óbitos registrados no mês estão sendo devidamente comunicados, no prazo de cinco dias do mês seguinte, ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, à Justiça Eleitoral, à Junta do Serviço Militar e à Secretaria de Saúde do Município, e em se tratando de estrangeiros, à Polícia Federal; bem como vem efetuando o envio trimestral do boletim ao IBGE. Confirmou, ainda, que as Declarações dos Nascidos Vivos (DNV) e as Declarações de Óbito (D.O) estão sendo arquivadas no Cartório, atendendo o que dispõe os arts. 17 e 19 da Portaria nº 20, datada de 03/10/2003 do

Ministério da Saúde e art. 126, do Provimento nº 06/2010, contudo não comprovou no momento da inspeção nenhuma destas afirmações.

13- Os atos gratuitos estão sendo informados ao FERMOJU, conforme determina o art. 72, § 10 do Provimento nº 06/2010-CGJ.

*Provimento nº 06/2010-CGJ-CE: Art.72- O Oficial do Registro observará rigorosamente os requisitos do assento de nascimento, que deve conter: (...) § 10 – Os Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais devem informar ao FERMOJU todos os atos praticados, incluindo os atos gratuitos.*

14- A interina do Cartório foi indagada sobre a prática de emissão de recibos dos atos praticados, tendo informado que os emite. Esta Auditoria enfatizou que essa prática, está de acordo com o art. 10, VIII do Provimento nº 06/2010 da CGJ-CE.

*Provimento nº 06/2010-CGJ-CE: Art. 10 - São deveres dos notários e dos registradores, que devem ser seguidos, sob pena de imposição de sanção disciplinar, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei: (...)VIII – fornecer recibo discriminado os emolumentos percebidos;*

15- Verificou que o Cartório não vem prestando as informações sobre seus atos praticados e a respectiva arrecadação bruta no Sistema Justiça Aberta (**doc.08**), conforme determina o Provimento 24/2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

#### **IV – VERIFICAÇÃO DO USO DOS SELOS**

16- Quanto aos selos, a serventia não apresenta pendências de recolhimento para com o FERMOJU, referente ao período auditado, conforme relatório de Consulta de Confronto de Guias Selos x Pagamentos (**doc.09**), porém não foi possível verificar o estoque de selos por ocasião da Inspeção porque a responsável não os trouxe para verificação, justificando para tal fato, esquecimento. Foi notificada a apresentar na Corregedoria o estoque de selos atualizado, o que fez, em 20/06/2013, antes do fechamento deste relatório. Conferido o mencionado estoque, verificou-se, ainda, divergência quanto ao saldo informado no sistema de controle do FERMOJU (**doc. 10**). Constataram-se, também selos inservíveis, já sem aderência, SELOS 2 – RECONHECIMENTO DE FIRMA, sequência: AF794860 a AF794864 e AF794866 a AF7947890.

## V – EXAMES DOS LIVROS

17- Foram examinados os seguintes livros: D-02 de Edital de Proclamas; E-02 de Inscrição e Transcrição de Sentença; A-09 de Nascimentos; C-02 Óbitos; C-Auxiliar - 01; B-04 de Casamentos; 01 de Procurações. Registre-se que não foram efetuados atos de Casamentos e de Procurações no período inspecionado. Observa-se que consta nos acentos, destaque dos valores dos emolumentos, FERMOJU e selos referentes aos atos praticados.

18- Verificou-se ocorrência de rasuras, uso de corretivo, falta das iniciais ao redor de impressões digitais de partes que não assinam, falta de rubrica das páginas nos Livros A-09 de Nascimento e C-02 de Óbitos, inconformidades previstas no Provimento nº06/2010-CGJ e outras normas pertinentes.

19- Nos livros de Registro de Registro Civil não há o destaca o Número da Matrícula do gerador do CNJ.

20- Verificou-se que a maioria dos Livros são de encadernação gráfica e com duzentas (200) folhas, em desacordo com os arts. 21 e 54 do Provimento nº 06/2010 desta Corregedoria.

21- Os livros que estão em uso, assim como os antigos apresentam boa conservação, conforme comprovou esta Auditoria.

## VI – VERIFICAÇÃO QUANTO AOS VALORES DO FERMOJU

22- Inicialmente constatou-se, conforme relatório de Consulta de Confronto de Guias x Pagamentos, extraído do sistema Sisguia Extrajudicial Online (**doc.11**), que a serventia vem fazendo os recolhimentos concernentes ao FERMOJU, não apresentando, portanto, débitos em aberto.

23- Verificaram-se, por amostragem, contagem de atos praticados e anotados nos livros, referente ao período auditado de **01/07/2012 a 31/12/2012**, a fim de constatar a retidão das

Handwritten signatures in black ink, located in the bottom right corner of the page.

informações prestadas para o FERMOJU, no sistema Sisguia Extrajudicial Online, sendo constatado que a quantidade de atos praticados e anotados nos livros inspecionados não conferiu com as informações prestadas no mencionado sistema, informou a menos 4 (quatro) atos de ÓBITOS e a mais 5(cinco) atos de NASCIMENTO.

## VII – RECOMENDAÇÕES

24- Do resultado do trabalho desta auditoria, restam necessárias as implementações das recomendações que se seguem, para adequar os procedimentos identificados às normas atinentes e para proporcionar melhor controle dos serviços delegados prestados:

RECOMENDAÇÃO 1: Providenciar grades de ferro nas portas e janelas da Serventia, para resguardar a segurança do acervo. Comprovando com foto o atendimento à Corregedoria;

RECOMENDAÇÃO 2: Solicitar junto ao MM. Juiz Diretor do Fórum da Comarca de Canindé, a nomeação de Escrevente Substituto e respectiva publicação da Portaria, fazendo posterior envio a esta Auditoria-CGJ;

RECOMENDAÇÃO 3: Colocar identificação da serventia na fachada do prédio, especificando o Cartório, os serviços prestados e o horário de atendimento;

RECOMENDAÇÃO 4: Atualiza os dados cadastrais da Serventia, endereço e responsável, na Receita Federal do Brasil;

RECOMENDAÇÃO 5: Recolher regularmente as contribuições previdenciárias da titular, bem como de substituto(a), por ventura indicado(a).

RECOMENDAÇÃO 6: Informar os dados no Sistema Justiça Aberta do CNJ, no prazo de cinco dias, dos atos praticados e da arrecadação bruta da Serventia;

RECOMENDAÇÃO 7: Informar os atos que se referem aos selos não mais existentes na Serventia, conforme conferência efetuada, baixando-os do estoque;

RECOMENDAÇÃO 8: Devolver os trinta (30) selos (SELOS 2 – RECONHECIMENTO DE FIRMA, sequência: AF794860 a AF794864 e AF794866 a AF7947890) inservíveis para prática dos atos, com a devida informação no sistema, ao Departamento de Gerencia do FERMOJU;

RECOMENDAÇÃO 9: Evitar ocorrência de rasuras, uso de corretivo, falta de iniciais dos nomes das partes que não assinam, ao redor das impressões digitais, falta de rubrica nas páginas dos livros, já efetuando as correções das ocorrências identificadas;

RECOMENDAÇÃO 10: Destacar a matrícula do gerador do CNJ nos Livros de Registro Civil;

RECOMENDAÇÃO 10: Priorizar para que as encadernações dos livros se efetivem com 300 folhas, em formatação gráfica conforme determina o Provimento nº 06/2010;

RECOMENDAÇÃO 11: Verificar e corrigir o motivo dos atos praticados somados nos livros inspecionados não conferirem com os informados nos sistemas do FERMOJU, efetuando as devidas correções;

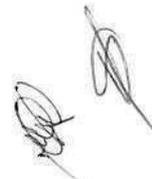
RECOMENDAÇÃO 12: Corrigir as informações divergentes especificadas no parágrafo 23;

25- Importante ressaltar que, preliminarmente, parte dessas recomendações (**doc.12**), já foram anotadas e científicas à Oficiala na oportunidade da inspeção.

26- Foi recomendado, por fim, à notária sempre consultar o Diário da Justiça Eletrônica, com vista a se manter atualizada no tocante a expedição de Provimentos, Resoluções e Portarias emanadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e pela Corregedoria Geral da Justiça.

## **VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

27- A auditoria foi concluída com êxito em seu propósito, ressaltando-se que foram examinados os livros e documentos da serventia, por amostragem, se reportando ao

Handwritten signatures in blue ink, appearing to be initials or a full name, located in the bottom right corner of the page.

período já informado, em virtude do objetivo da inspeção, da limitação da equipe e do prazo disponível.

28- Diante do exposto, é conveniente que se remeta cópia, **pelo sistema SAJ-ADM** deste relatório ao MM Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Canindé, a fim de que tome conhecimento destas constatações, adotando as providências cabíveis, já cientificando a titular, para fins de atendimento das recomendações ora relacionadas, sugerindo, neste azo, a fixação do prazo de 30 (trinta) dias para tanto. Sugere-se, por derradeiro, o acompanhamento, pelo Corregedor Permanente, do atendimento destas recomendações, nos termos do Provimento nº 06/2007, desta Casa Censora, publicada no Diário da Justiça de 16/07/2007.

À superior consideração do Excelentíssimo Senhor Desembargado Corregedor Geral da Justiça para conhecimento e providencias que julgar pertinentes.

Fortaleza, 10 de julho de 2013.

  
Marcia A. Viana Paiva  
Auditora da CGJ

  
Sostenes Farias  
Auditor da CGJ